

RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0025/24-PG SRP**  
**LICITAÇÃO BB 1054607**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II**

## **1 – JUSTIFICATIVA**

**1.1** Considerando que os itens de material gráfico são essenciais para o desenvolvimento das atividades da área finalística deste Regional sendo utilizados em divulgações e ações de afirmação e fortalecimento institucional captando a essência do trabalho social do Sesc atendendo projetos da instituição.

**1.2** Solicitamos contratação de empresa especializada e qualificada para fornecimento de material gráfico pelo período de 12 (doze) meses.

## **2 – OBJETO**

**2.1** Destina-se a contratação de empresa especializada e qualificada para eventual produção de materiais gráficos para o regional do SESC no Maranhão, por um período de 12 (doze) meses.

## **3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3.1** Fornecer o material gráfico conforme a Ordem de Compra/Serviço, com a apresentação das notas fiscais e regularidade da documentação (Regularidade Fiscal).

**3.2** A execução dos serviços deverá ser programada, sendo a contratada responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado; Disponibilizar todo apoio necessário, como transporte e pessoal para que sejam executados os serviços nos prazos solicitados.

**3.3** Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, será emitido Ordem de compra, acompanhado da arte do item, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

**3.4** Para cada item constante na ordem de compra deverá ser apresentado pela CONTRATADA, antes da confecção do quantitativo total, um modelo pronto para aprovação da CONTRATANTE, e caso seja necessário, deverão ser feitos ajustes, de modo que atendam às solicitações estabelecidas no edital e seus anexos.

**3.5** A empresa vencedora deverá apresentar antes de iniciar a produção, 01 (uma) peça piloto/amostra de todos os itens, exceto os listados a seguir: **01, 02, 12, 18, 19, 20, 24, 26, 44, 45, 46, 47, 48 e 49**, conforme a arte e o modelo a ser apresentado pelo Sesc/MA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir de solicitação encaminhada por e-mail, para análise e aprovação pelo Sesc/MA. Em caso de reprovação, a contratante terá até 03 (três) dias úteis para apresentar nova amostra para aprovação da contratante.

**3.6** Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

## RUBRICA

- 3.7** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento.
- 3.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.
- 3.9** Manter, durante toda a execução do termo e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal).
- 3.10** Caso não seja apresentado a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal), o fornecedor estará sujeito a penalidade prevista neste Termo.
- 3.11** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.
- 3.12** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste instrumento.
- 3.13** Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito.
- 3.14** Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente termo automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apurados.
- 3.15** Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Sesc.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.
- 4.2** Promover os pagamentos no prazo estabelecido.
- 4.3** Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis para a execução dos serviços, objeto deste termo, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc/MA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos serviços a serem executados.
- 4.4** Comunicar à empresa imediatamente à empresa autora do menor preço registrado, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- 4.5** Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços executados pela empresa autora do menor preço registrado.
- 4.6** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do menor preço registrado.
- 4.7** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, os serviços objeto deste termo.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

**4.8** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste.

**4.9** Descontar do pagamento à CONTRATADA, o montante equivalente à multa aplicada pela CONTRATANTE, referente a atrasos na prestação dos serviços, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

**5.1** O pagamento será providenciado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, devidamente aprovados pelo Sesc/MA, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal).

**5.2** O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sesc/MA.

## **6 – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO**

**6.1** A CONTRATADA deverá entregar o serviço de acordo com a Ordem de Compra/Serviço solicitada e quando necessário, apresentar prova do material produzido para aprovação.

## **7 – PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** A CONTRATADA deverá entregar o material gráfico até 10 dias (para materiais que não necessitem de prova) e 30 dias (para materiais que necessitem de prova) após a emissão da Ordem de Compra/Serviço.

## **8 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 até às 17h, nas Unidades:

**8.1.1 SESC ADMINISTRAÇÃO** - Departamento Regional está situado na – Avenida dos Holandeses, Qd. 24, S/N, Loteamento Boa Vista Jardim Renascença II | CEP: 65.075-650 – São Luís – MA;

**8.2** Entregar os produtos devidamente embalados e em conformidade com as especificações solicitadas.

**8.3** Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

**8.4** No caso de produtos entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição em até 03 (três) dias úteis ou entrar em acordo com o requisitante para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum adicional para o SESC/MA.

## RUBRICA

**8.5** No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações deste termo de referência, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

**8.6** A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

**8.7** O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas neste termo, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

**8.8** A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital da Concorrência, no termo de registro ou documento equivalente (Ordem de Compra), no que couber.

**8.9** O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

## 9 - QUALIFICAÇÕES DOS FORNECEDORES

**9.1** A (s) empresa (s) deverá (o) apresentar declaração (ões) / atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento.

**9.2** Deverá (ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidades fornecidas, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando este iniciou.

**9.3** Caso a empresa não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido à apresentação de quantos atestados forem necessários.

**9.4** O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade descrita neste instrumento.

**9.5 Poderá ser realizada visita às dependências da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), antes do Ato de homologação, para averiguar, in loco, se a(s) mesma(s) reúne (m) a(s) condição(ões) necessária(s) ao fornecimento do objeto.**

**9.5.1** A visita será realizada por membro(s) da Comissão de Licitação e Coinf – Coordenação de Infraestrutura, que deverão elaborar relatório de visita, considerando a(s) empresas aptas ou inaptas a assinatura do termo de homologação do registro de preços, com as devidas justificativas.

**9.5.2** Sendo a(s) licitante(s) considerada(s) inapta(s), a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) desclassificadas do certame e a licitação será homologada aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após realizada visita.

## 10 – VIGÊNCIA

**10.1** O prazo inicial de vigência do presente instrumento Termo de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o prazo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada contratação.

**10.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** O CONTRATANTE designará funcionários da Assessoria de Comunicação – ASCOM como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços objeto deste contrato, cabendo à CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

**11.2** A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.

## 12 - PENALIDADES

**12.1** A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou a Ordem de Compra/Serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até três anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.2** As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

**12.2.1** Advertência por escrito;

**12.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério do Sesc-MA;

**12.2.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço contratado, por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

**12.2.4** Rescisão da Ordem de Compra/Serviço e Baixa no Termo de Registro de Preços;

**12.2.5** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até três anos.

**12.2.6** A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.